



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 003 /2000

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 12131/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Medicina Social do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Médicos com inscrição no Conselho Regional de Medicina, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender a clientela, assegurando qualidade da atenção à saúde ocupacional.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Medicina Social, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Epidemiologia, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Parágrafo único - O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do Curso, escolhido pelo Conselho Departamental e designado pelo Diretor do Instituto de Medicina Social.

Art. 3º – O Curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

Parágrafo único - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão objeto de exame de Comissão, constituída por membros do Instituto de Medicina Social e da Instituição conveniada, observando o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 4º – O Curso será integralizado em 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 22 (vinte e dois) créditos obrigatórios, incluindo-se o estágio e monografia, desenvolvidos em dois semestres letivos, conforme estrutura curricular em anexo.

Parágrafo único - O aluno terá o prazo de até dois anos, a partir da data da matrícula, para integralização do curso.

Art. 5º – O Edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003 /2000)

Art. 6º – A inscrição para o processo de seleção do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho será aceita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma registrado de graduação plena em Medicina;
- b) cópia do histórico escolar do curso superior de Medicina;
- c) cópia da carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Medicina;
- d) duas fotografias (3X4);
- e) cópia do CPF;
- f) carta de intenções do candidato;
- g) *curriculum vitae*.

Parágrafo único - Os documentos entregues em cópia serão conferidos com os originais no ato da inscrição.

Art. 7º – A matrícula no Curso será precedida pela seleção dos candidatos inscritos, efetuada por uma comissão de professores do corpo docente do Curso indicada pelo Departamento de Epidemiologia, compreendendo:

- a) prova escrita sobre conhecimentos do idioma inglês;
- b) prova escrita;
- c) entrevista baseada na análise da documentação apresentada.

§ 1º - As provas escritas serão eliminatórias e a entrevista será classificatória.

§ 2º - Será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 5 (cinco) pontos nas provas eliminatórias.

§ 3º - Serão matriculados os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas.

Art. 8º – Serão oferecidas no máximo 30 (trinta) vagas, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 20 (vinte) alunos.

Art. 9º – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) avaliação contínua durante o desenvolvimento da disciplina, baseada na participação e motivação discente;
- b) prestação de provas;
- c) realização de trabalhos;
- d) realização de seminários;
- e) elaboração de relatórios;
- f) avaliação de desempenho técnico.

§ 1º - A monografia deverá ser entregue, ao final do curso, durante sua apresentação na disciplina “Seminários de Monografia”.

§ 2º - Para os casos indicados de correção da monografia, serão dados prazos de até 30 (trinta) dias para que sejam efetuadas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003 /2000)

Art. 10 – O aproveitamento resultante da avaliação da aprendizagem será expresso em conceitos **A, B, C e D** que corresponderá a graus numéricos de zero a dez pontos.

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos, que obtiverem, nas avaliações das disciplinas e na monografia; graus numéricos iguais ou superiores a 7,0 (sete).

§ 2º - Os conceitos **A, B e C** aprovarão o aluno na disciplina e monografia.

§ 3º - O conceito **D** reprovará o aluno na disciplina e monografia.

§ 4º - O aluno reprovado em uma disciplina poderá cursá-la novamente no ano seguinte em que for oferecida, resultando em desligamento do curso uma segunda reprovação na mesma disciplina.

§ 5º - Será igualmente desligado do Curso, o aluno reprovado em mais de uma disciplina.

§ 6º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas.

Art. 11 – A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula teórica e 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.

Art. 12 – Será conferido o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho ao aluno que obtiver a aprovação em todas as disciplinas e monografia.

Art. 13 – Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Medicina Social encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de conclusão de curso de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 14 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

UERJ, em 02 de fevereiro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 003 /2000)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPTO.
1. Epidemiologia Ocupacional	30 hs	2	EPIDEMIOLOGIA
2. Bioestatística	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
3. Agravos à Saúde do Trabalhador	60 hs	4	EPIDEMIOLOGIA
4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
5. Ergonomia	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
6. Toxicologia	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
7. Aspectos Éticos e Legais da Medicina do Trabalho	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
8. Organização do Trabalho	15 hs	1	PLANEJAMENTO
9. Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
10. Gestão Ambiental e Saúde dos Trabalhadores	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
11. Saúde e Segurança Ocupacional nas Atividades Econômicas	30 hs	2	EPIDEMIOLOGIA
12. Seminários de Monografia	15 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
SUB-TOTAL	255 HS	17	-
13. Estágio	45 hs	1	EPIDEMIOLOGIA
14. Monografia	60 hs	4	EPIDEMIOLOGIA
TOTAL	360 HS	22	-